

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 103/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1618/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 25.661,73 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para Investimentos da Educação Infantil do município de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

 Cód. red.: 592
 05.002.12.365.0009.1105.4.4.90.51.2.500.1001000
 25.661,73

 Sub-Total:
 25.661,73

 Total Parcial Suplementado:
 25.661,73

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando fontes de recursos, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos serão por Superávit Financeiro 2.500.1001 – antiga, Fonte 101, da manutenção das despesas com o desenvolvimento ensino.

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de setembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO CPF: 840.204.151-53 Prefeito

Data: 05/10/2022 12:39:50 Página: 1 de 1